

Of. 74/65-
J.G.Q.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de lei nº 24/65-P.M., de 13/11/65, que al-
Cordeirópolis, aos 13 de novembro de 1.965

LUIS BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado
de São Paulo, usando Senhor Presidente:-
P A 2 saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decre-
tou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

Em anexo estou encaminhando a Vossa Senhoria, o pro-
jeto de lei nº 24/65-P.M., desta data, que dispõe sobre abertura de um -
crédito especial do valor de Cr\$2.907.000 (dois milhões, novecentos e se-
te mil cruzeiros), para atender as despesas com o 13º mês de salário, re-
ferente ao presente exercício, de funcionários, diaristas e mensalistas -
desta Prefeitura, inclusive os inativos.

Valho-me da oportunidade para apresentar-lhe os meus
mais elevados protestos de estima e distinta consideração no prazo de
14 (quatorze) meses e no máximo 20 (vinte) meses para o tér-
mino da mesma contados da data da lei municipal nº 397.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos treze dias do mês
de novembro do ano de Luiz Beraldo - 3 sessenta e cinco - 1965 -
-Prefeito Municipal-

-Luiz Beraldo-
-Prefeito Municipal-

A Sua Senhoria o Senhor JAMIL ABRAHÃO SAAD, DD. Presidente da Câmara Mu-
nicipal de Cordeirópolis.

02.74/65-

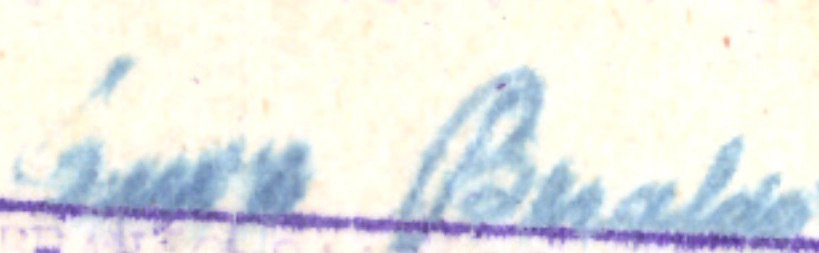
J.O.C.

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

Cor Projeto de lei nº 24/65-P.M., de 13/11/65, que dispõe sobre abertura de um crédito especial do valor de Cr\$2.907.000 (dois milhões, novecentos e sete mil cruzeiros), para atender as despesas com o 13º mês de salário, referente ao presente exercício, de funcionários, diaristas e mensalistas, desta Prefeitura, inclusive os inativos. Por o projeto de lei LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, F A Z, saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº. 1 =

- Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial de Cr\$2.907.000 (dois milhões, novecentos e sete mil cruzeiros), para atender as despesas com o 13º mês de salário, referente ao presente exercício, dos funcionários, diaristas e mensalistas desta Prefeitura, inclusive os inativos.
- Artigo 2º- O crédito aberto pela presente lei será coberto com as quotas dos impostos de Renda e Consumo.
- Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco 1965.


 -Luiz Beraldo-

-Prefeito Municipal-